

Portaria nº 375/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – PRORROGAR os prazos estabelecidos nos incisos I e II da Portaria nº 642/2013/GP/GSG, de 19/12/2013, deste Gabinete, até o dia 31 de agosto de 2014.

Art. 2º – PRORROGAR, ainda, o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria nº 148/2014/GP/GSG, de 27/02/2013, deste Gabinete, até o 31 de agosto de 2014.

Art. 3º - PRORROGAR, também, o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria nº 237/2014/GP/GSG, de 22 de abril de 2014, até o dia 31 de agosto de 2014.

Art. 4º - PRORROGAR, ainda, o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria nº 270/2014/GP/GSG, de 15 de maio de 2014, até o dia 31 de agosto de 2014, em cumprimento da *decisão liminar* exarada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO nos autos do Mandado de Segurança nº 98132-38.2014.8.09.0079.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, em Goiânia, 30 de junho de 2014.



João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO